DocuSign Envelope ID: AC5B119C-3B71-445F-9C5B-67FEA749BAB1

PUBLICIDADE LEGAL

FAST SHOP S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/ME nº 43.708.379/0001-00 - NIRE 35.300.374.037

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2022

Data, Hora e Local: 12/12/2022, às 10h, na sede social ("Companhia"), São Paulo/SP,. **Convocação:** Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Julio Atsushi Kakumoto - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos do artigo 8º, § 2º, item (e) e do artigo 19, item (iii) e § 2º do Estatuto Social e do § único do artigo 46 da Lei nº 14.195/2021 ("Lei nº 14.195"): **(i)** a aprovação da 2ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, da Companhia ("Notas Comerciais"), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R$100.000.000,00 ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476/2009 ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 6.385/76 ("Lei de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta Restrita"); **(ii)** a aprovação da constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus respectivos mandatários para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a **(a)** contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realizar, estruturar e coordenar a Oferta Restrita ("Coordenador Líder"), mediante a celebração de contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), bem como assinatura de quaisquer aditamentos; **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Coordenador Líder, o escriturador ("Escriturador"), o banco liquidante ("Banco Liquidante"), o agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), o assessor legal, o banco depositário ("Banco Depositário"), entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; **(c)** negociação, estruturação e celebração de todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, ao **(1)** "*Termo de Emissão da 2ª Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Fast Shop S.A.*" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como eventuais aditamentos e ao **(2)** "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como eventuais aditamentos; e **(d)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** Aprovaram a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que serão formalizadas nos termos do Termo de Emissão e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras: **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª emissão de Notas Comerciais da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$100.000.000,00 na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); **(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(d) Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 100.000 Notas Comerciais; **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R$1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(f) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados a aquisição de estoques de produtos comercializados pela Companhia e necessidade de caixa; **(g) Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição; **(h) Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo/SP; **(i) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(j) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(k) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular de Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; **(l) Garantias:** As Notas Comerciais contarão com garantia real, na forma da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo). Observado o disposto no Termo de Emissão, como garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia, previstas no Termo de Emissão, incluindo o Valor Total da Emissão, a Remuneração (conforme definido abaixo) e os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) aplicáveis, bem como as demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, a serem previstas no Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, honorários e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo honorários e/ou despesas advocatícias, quando houver, e verbas indenizatórias devidas pela Companhia ("Obrigações Garantidas"), será constituída, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, conforme alterada, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), conforme aplicável, bem como das demais disposições legais aplicáveis e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária" ou "Garantia Real"): **(i)** dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da execução das atividades previstas em seu objeto social, que tenham suas cobranças feitas por meio de boletos bancários ("Documentos de Cobrança"), de tempos em tempos emitidos para pagamento pelos respectivos clientes, os quais deverão corresponder ao disposto no Contrato no Cessão, a ser verificado trimestralmente até a integral quitação das Obrigações Garantidas, bem como os demais direitos existentes ou que venham a se constituir no futuro, decorrentes de tais Documentos de Cobrança, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (em conjunto, os "Recebíveis"); **(ii)** da Conta Vinculada, bem como de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, recursos oriundos dos Documentos de Cobrança, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Créditos Bancários"); e **(iii)** de todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Recebíveis e dos Créditos Bancários, atuais ou futuros, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Companhia com relação a tais Recebíveis e Créditos Bancários (itens (i), (ii) e (iii), em conjunto, "Direitos Creditórios"), nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária; **(m) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 731 dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21/12/2024 ("Data de Vencimento"); **(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Data de Integralização"). Caso haja a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial que venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). As Notas Comerciais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, no ato de subscrição das Notas Comerciais, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária aos subscritores em uma mesma data; **(o) Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(p) Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over* extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 2,20% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais), desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser definida no Termo de Emissão; **(q) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme detalhado no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração será feito pela Companhia aos titulares de Notas Comerciais de acordo com as normas e procedimentos da B3; **(r) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 3 parcelas semestrais e consecutivas, a partir do 12º mês contado da Data de Emissão (inclusive), devidas conforme detalhado no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais") e de acordo com os percentuais previstos na tabela do Termo de Emissão; **(s) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(t) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; **(u) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(v) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo do disposto no Termo de Emissão, em caso de impossibilidade de o titular de Notas Comerciais receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas no Termo de Emissão, por fato que lhe for imputável, tal evento não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento; **(w) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor a ser pago aos Titulares de Notas Comerciais será equivalente **(i)** ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido; **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior; **(iii)** dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e **(iv)** de prêmio *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, conforme itens (i) e (ii) anteriores, de acordo com a tabela constante no Termo de Emissão ("Prêmio de Resgate"). As Notas Comerciais objeto de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor. Não será admitido resgate antecipado parcial das Notas Comerciais. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão estabelecidos no Termo de Emissão; **(x) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais, a qualquer momento, observados os termos e condições do Termo de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor a ser pago aos Titulares de Notas Comerciais será equivalente a, no máximo, 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a serem amortizadas. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, as Notas Comerciais serão amortizadas pelo percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa ("Valor de Amortização Extraordinária Facultativa"); e **(ii)** de prêmio *flat* incidente sobre o Valor de Amortização Extraordinária Facultativa correspondente, nos termos indicados no Termo de Emissão ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa"). Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão estabelecidos no Termo de Emissão; **(y) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais, sendo assegurado a todos os Titulares de Notas Comerciais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Titulares de Notas Comerciais poderá ser equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, **(i)** acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e **(ii)** se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. As Notas Comerciais resgatadas pela Companhia nos termos deste item serão obrigatoriamente canceladas. A Companhia não poderá realizar oferta de resgate antecipado parcial das Notas Comerciais. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão estabelecidos no Termo de Emissão; **(z) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais vendedor por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Aquisição Facultativa"). As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia **(i)** ser canceladas; **(ii)** permanecer em tesouraria; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais. Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa serão estabelecidos no Termo de Emissão; **(aa) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais serão depositadas para: **(i)** distribuição primária através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; **(ab) Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, conforme o caso, em razão da ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão ("Eventos de Inadimplemento"); e **(ac) Demais Características:** As demais características das Notas Comerciais, da Emissão e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão e nos demais documentos pertinentes. **(ii)** Autorizaram a constituição da Cessão Fiduciária e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** Autorizaram a Diretoria da Companhia e/ou seus respectivos mandatários para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a **(a)** contratação do Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição, bem como assinatura de quaisquer aditamentos; **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à B3, o Coordenador Líder, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, o assessor legal, o Banco Depositário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; **(c)** negociação, estruturação e celebração de todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, ao **(1)** Termo de Emissão, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como eventuais aditamentos; e (2) Contrato de Cessão Fiduciária, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como eventuais aditamentos; e **(d)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e **(iv)** Autorizaram a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a AGE encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Julio Atsushi Kakumoto - Secretário. **Certidão:** Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 12/12/2022. Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Julio Atsushi Kakumoto - Secretário.

NYZ Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 23.791.556/0001-49 - NIRE 35.300.485.831

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data, Horário e Local: 03 de outubro de 2022, as 10:00 horas, na sede social da **NYZ Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Meruípe, nº 12, Vila Mariana, CEP 04012-020. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme o facultado pelo Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presentes ainda a totalidade dos integrantes da Diretoria. **Composição da Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. Lung Yien The; Secretário da Mesa, Sr. Lung Chun Houng. **Ordem do Dia:** deliberar sabre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas aprovaram, par unanimidade, que a Diretoria seja composta por 02 (dois) membros, tendo sido reeleitos o Sr. **Lung Yien The**, de nacionalidade chinesa, naturalizado brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/07/1977, portador da cédula de identidade RG nº 35.945.758-7 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 214.718.088-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Almeida Torres, nº 119, apartamento 183 C, Aclimação, CEP 01530-010, para o cargo de Diretor Presidente; e o Sr. **Lung Chun Houng**, de nacionalidade chinesa, naturalizado brasileiro, casado, comerciante, nascido em 15/08/1951, portador da cédula de identidade RG nº 22.661.144-9 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 088.513.778-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, Bloco 5, apartamento 181, Santo Amaro, CEP 04740-000, para o cargo de Diretor sem designação específica. Ambos eleitos para um mandato de 03 (três) anos, foram dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções e declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer atividade mercantil. Reeleitos para um mandato de 03 (três) anos e permanecendo nos respectivos cargos até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31.12.2025, foram dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções e declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Os Diretores eleitos neste ato tomaram posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (Anexos I e II), lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia na forma da legislação aplicável, observada a prestação das declarações previstas em lei e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade. A remuneração dos administradores da Companhia seja oportunamente aprovada pelos acionistas. Deliberam ainda ratificar todos os ates praticados pela Diretoria Executiva até o presente momenta. **Lavratura e Leitura da Ata:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 03 de outubro de 2022. **Mesa: Lung Yien The** (Presidente da Mesa e acionista); **Lung Chun Houng** (Secretário da Mesa). **Acionistas:** Lung Yien The; Lons Participações Empreendimentos e Representações S.A. JUCESP nº 674.553/22-6 em 30/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

JFL HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 31.093.563/0001-03 - NIRE 35.3.0053572-3

Certidão de Registro

A JFL Holding S.A vem por meio desta informar que a Ata de Reunião da Diretoria realizada em 02/12/2022 e publicada neste jornal na versão impressa em 07/12/2022, página 9, foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14/12/2022 sob o nº 690.159/22-5. **JLF Holding S.A.** p. Carolina Burg Terpins.

JFL HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 31.093.563/0001-03 - NIRE 35.3.0053572-3

Certidão de Registro

A JFL Holding S.A vem por meio desta informar que a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/12/2022 e publicada neste jornal na versão impressa em 07/12/2022, página 9, foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14/12/2022 sob o nº 690.158/22-1. **JFL Holding S.A.** p. Carolina Burg Terpins.

IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 37.444.425/0001-08 - NIRE 35.236.081.283

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Local e Horário: 03/12/2022, às 10h, na sede social, São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: **João Phelipe Toazza de Oliveira**; Secretário: **Ricardo de Santos Freitas**. **Ordem do Dia: a)** Autorizar a lavratura da Ata na forma de Sumário; **b)** Aprovar a redução do capital social; **c)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social; e **d)** Autorizações à Diretoria. **Deliberações: a)** Autorizar a lavratura desta ata de forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **b)** nos termos dos Artigos 173 e 174 da Lei das S.A., aprovar a redução do capital social em R$ 15.000.000,00, com o cancelamento de 15.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, de titularidade da única acionista **HP Design Offices Empreendimentos e Participações Ltda.** (CNPJ/ME nº 42.063.603/0001-82), a qual será devido, a título de restituição, o pagamento em dinheiro do referido valor. Em decorrência da redução do capital social, ora deliberada, o Artigo 5º de seu Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 5º** - O capital social é de R$ 35.000.000,00, dividido em dividido em 35.000.000,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.* **c)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme "Anexo I"; e **d)** Autorizar à Diretoria para realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente Ata, para que após decorrido o prazo legal, seja arquivada na JUCESP. **Encerramento:** Nada mais. A Ata confere com a original. SP, 03/12/2022. **Mesa: João Phelipe Toazza de Oliveira** - Presidente; **Ricardo de Santos Freitas** - Secretário.

Casa dos Ipês Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ/ME nº 33.258.246/0001-17 - NIRE 35.3.0055280-6

Certidão de Registro

A Casa dos Ipês Empreendimento Imobiliário S.A. vem por meio desta informar que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/12/2022 e publicada neste jornal na versão impressa em 07/12/2022, página 9, foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14/12/2022 sob o nº 690.160/22-7. **Casa dos Ipês Empreendimento Imobiliário S.A. -** p. Carolina Burg Terpins.

AMGM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., NIRE 35.228.035.758, CNPJ 19.388.145/0001-30, com sede social na Rua Doutor Paschoal Imperatiriz, nº 114, Cj. 21-B, Bairro Vila Gertrudes, CEP- 04705-070, na Capital do Estado de São Paulo **DECLARA** que **FORAM EXTRAVIADA AS 02 (DUAS) VIAS ORIGINAIS DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO – EPP, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 800.319/16-3, EM SESSÃO DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Brasil Incorporação 152 SPE Ltda.

CNPJ/ME nº 28.804.213/0001-95, NIRE 35232479657.

Extrato da Ata de Reunião de Sócios.

Data, Hora e Local: Realizada em 30 (trinta) de setembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Teodoro Sampaio, nº 1020, Sala 1303 (parte), Pinheiros, CEP 05.406-050. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Bento Odilon Moreira Filho - Presidente, Miguel Maia Mickelberg - Secretário. **Deliberações:** (a) aprovação da redução do capital social em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante o cancelamento de 2.000.000 (dois milhões) quotas do capital social da Sociedade, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), sendo 1.000.000 (um milhão) quotas de propriedade da sócia **Aton Construtora Ltda** e 1.000.000 (um milhão) quotas de propriedade da sócia **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações**, as quais receberão, na proporção das respectivas participações, o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Para os efeitos do § 1º, do art. 1.084 da Lei nº 10.406/02, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste extrato. Mesa: Bento Odilon Moreira Filho - Presidente, Miguel Maia Mickelberg - Secretário. Sócios: **Aton Construtora Ltda** e **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.270/2022 - SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo em poço tubular profundo P-06 em situação de desativação temporária no Município de Vinhedo, conforme especificações do edital e seus anexos. DATA/HORA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 22/12/2022 até o dia 09/01/2023, ou seja, até o dia útil anterior a data de abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a Engº Honório Morais, através do telefone (19) 3826-7800 – ramal 1704. DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 10/01/2023 às 09h00min. DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 10/01/2023 às 09h30min. RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações. LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOES: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vinhedo situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, neste município de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP 13.284-408, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto. LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 22/12/2022, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, neste município de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, no horário das 11h00min às 16h00min, mediante o pagamento do valor da pasta ou gratuitamente através do site: www.vinhedo.sp.gov.br VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 133/2022 **- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÃO, CORDÃO, PORTA CRACHÁ E FITA RIBBON - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 05 de janeiro de 2023, às 09:15 horas **- INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 05 de janeiro de 2023, às 09:30 horas

GERALDO GARIPPO - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2022 - PROCESSO N.º 2.267/2022

EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISS